Rua Buenos Aires, 919 - Bairro: Centro - CEP: 98780735 - Fone: (55) 3512-5837 - Email: frsantrosa1jzvre@tjrs.jus.br

RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº 5004099-08.2025.8.21.0028/RS

AUTOR: BK LOGISTICA LTDA

AUTOR: BAKOF PLASTICOS LTDA

AUTOR: FIBRACAMPO PRODUTOS DE FIBRA LTDA

AUTOR: KB ASSESSORIA EMPRESARIAL E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME

DESPACHO/DECISÃO

Vistos a partir da decisão proferida no evento 365.

1. Novas habilitações de crédito:

Foram devidamente cadastradas nos autos os credores: WEIDMÜLLER CONEXEL DO BRASIL CONEXÕES ELÉTRICAS LTDA. (evento 377, PET1) e NOVAPOL PLÁSTICOS LTDA**:** (evento 384, PET1).

2. Retirada de objeção:

No evento 383, PET1 a credora RUBBERON INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S/A noticiou a este Juízo a formal desistência da objeção ao plano de recuperação judicial que havia sido apresentada no evento 326, PET1.

Diante dos fundamentos expostos, HOMOLOGO a desistência da objeção apresentada no evento 326, PET1.

Dê-se ciência ao Administrador Judicial.

3. Manifestação da Administração Judicial:

A Administradora Judicial, em sua manifestação (evento 381, PET1), informou que está alinhando com as recuperandas as datas para a realização da Assembleia Geral de Credores, comprometendo-se a apresentar tal cronograma em conjunto com o relatório de objeções, conforme determinação do evento 365, DESPADEC1.

ISSO POSTO, aguarde-se a manifestação da Administração Judicial para que apresente: **a)** relatório consolidado de objeções ao Plano de Recuperação Judicial: abordando as objeções remanescentes e formalizando a desistência noticiada pela credora RUBBERON INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S/A.; **b)** proposta de datas para Assembleia Geral de Credores e, **c)** parecer sobre a prorrogação do *stay period,* conforme já determinado na decisão proferida no evento 365, DESPADEC1.

4. Pedido de tutela de urgência das recuperandas:

As Recuperandas apresentaram pedido de tutela de urgência (evento 385, PET1) para dispensa da apresentação de certidões negativas de débitos para habilitação e participação nos processos licitatórios nº 035/2025 (Município de Sinimbu/RS) e nº 90003/2025 (CODEVASF), agendados para 15/10/2025, visando preservar a capacidade de geração de receita e o princípio da preservação da empresa.

Desta forma, com base no artigo 52, inciso II, da Lei nº 11.101/2005, e em consonância com as decisões anteriores, **DEFIRO** o pedido de dispensa das recuperandas da apresentação de certidões negativas de débitos tributários e trabalhistas, bem como de certidões negativas de recuperação judicial, extrajudicial, concordata e de falência, caso solicitadas, para a participação nos seguintes procedimentos licitatórios, individualizados na petição do evento 385, PET1:

Edital nº 035/2025 - Município de Sinimbu/RS;

Pregão Eletrônico nº 90003/2025 da CODESVAF de Juazeiro/BA.

Fica expressamente mantida a exigência, inafastável por disposição constitucional, em relação à prova de regularidade com o sistema de Seguridade Social, nostermos do artigo 195, § 3º, da Constituição Federal.

Esta decisão, em cópia autenticada, servirá como ofício para apresentação à Administração Pública diretamente pelas recuperandas.

Outrossim, serve para atestar que as pessoas jurídicas acima referidas tiveram o processamento da recuperação judicial deferido, o qual está em regular processamento. Assim, em teoria, estão aptas econômica e financeiramente para participar do procedimento licitatório.

5. Após a juntada das manifestações da Administradora Judicial, intimem-se as recuperandas e o Ministério Público para manifestação, querendo, e, em seguida, voltem os autos conclusos para as deliberações pertinentes.

Agendada as intimações eletrônicas.

Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO SAVIO BUSANELLO, Juiz de Direito**, em 10/10/2025, às 20:13:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc1g.tjrs.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, informando o código verificador **10092879276v8** e o código CRC **754963a9**.
